



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 4965/1997

Ementa

AUTORIZA INSTALAÇÃO DE BEBEDOUROS E PURIFICADORES DE ÁGUA EM UNIDADES EDUCACIONAIS.

Data da Norma

18/02/1997

Data de Publicação

21/02/1997

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 6951/1996](#) - Autoria: Marcílio Carra

Status de Vigência

Revogada

Observações

Veto total rejeitado.

Autor: MARCÍLIO CARRA

Histórico de Alterações

Data da Norma

11/03/1999

Norma Relacionada

[Lei nº 5234/1999](#)

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE
(proc. 21.662)

fls.	109
proc.	21662
	<i>Alu</i>

LEI Nº 4.965, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1997

Autoriza instalação de bebedouros e purificadores de água em unidades educacionais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 12 de fevereiro de 1997,
promulga a seguinte Lei:

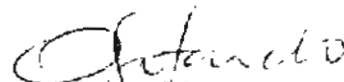
Art. 1º É autorizada a instalação de bebedouros e purificadores
de água em:

- I - escolas municipais de educação infantil;
- II - unidades municipais de educação integrada.

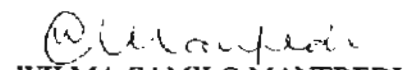
Art. 2º As empresas fabricantes interessadas em patrocinar a
instalação dos equipamentos previstos no art. 1º poderão, na forma regulamentar, afixar sua
propaganda institucional nas unidades educacionais respectivas.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezoito de fevereiro
de mil novecentos e noventa e sete (18.02.1997).


ORACI GOTARDO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de
Jundiaí, em dezoito de fevereiro de mil novecentos e noventa e sete (18.02.1997).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

*

vsp